



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Resolução nº 34, de 10 de abril de 2023 - Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, do Programa Câmara Mirim, destinado aos alunos do Ensino Fundamental.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução altera a redação do art. 3º da Resolução nº 34, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º Poderão participar do Programa Câmara Mirim alunos regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino, do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com frequência no estabelecimento escolar.”

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 34, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º Os vereadores mirins tomarão posse na primeira Sessão Solene, conforme previsto no edital de seleção publicado anualmente, quando serão diplomados.”

Art. 3º Altera a redação do §2º do art. 5º da Resolução nº 34, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º

§ 1º

§ 2º A Câmara Mirim será dirigida por uma Mesa, por Vereadores Mirins, composta por Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes, 1º e 2º Secretários, eleitos conforme organização descrita no edital.”

Art. 4º Revoga o art. 7º da Resolução nº 34, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º (Revogado).”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 5 de março de 2024.

Recebido na SECOM

EM 05/03/24 às 15:22 h

POR mateus Repico

Alécio Espinola
Presidente